



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fis. nº 60
Proc. nº 820/10

li
Rubrica

PORTARIA FF/DE nº 283/2012

Assunto: Aprova e divulga o Plano de Utilização da Reserva Extrativista (RESEX) Taquari.

**Data de Emissão:
12/12/2012**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, particularmente o artigo 18 que dispõe sobre a criação e funcionamento das Reservas Extrativistas;

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que instituiu o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga/SP que em seu artigo 8º, implantou a Reserva Extrativista Taquari;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração dos Planos de Manejo Participativo das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Ata da 1ª Assembléia do Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS de Itapanhapima e Reserva Extrativista – RESEX Taquari, realizada em 14 de janeiro de 2011, que aprovou seu Plano de Utilização;

Considerando a Deliberação CD-RDS Conjunta RDS de Itapanhapima e RESEX Taquari, de mesma data, que expressa e divulga a aprovação do Plano de Utilização da unidade.

RESOLVE:

1. Referendar e divulgar o Plano de Utilização da Reserva Extrativista (RESEX) de Taquari aprovado pela 1ª Assembléia do Conselho Deliberativo Conjunto da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS de Itapanhapima e Reserva Extrativista – RESEX Taquari, realizada em 14 de janeiro de 2011.
2. O Plano de Utilização a que se refere a presente Portaria poderá ser revisto total ou parcialmente, nos termos da legislação que rege a matéria ou de comum acordo entre o Órgão Gestor e o Conselho Deliberativo da unidade, quando justificada necessidade.
3. Este Plano de Utilização deverá vigorar até a efetiva conclusão e aprovação do Plano de Manejo da unidade.
4. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF – Diretoria Executiva, 12 de dezembro de 2012.


OLAVO REINO FRANCISCO
DIRETOR EXECUTIVO